República Federativa do Brasil – Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura de Quissamã
Rua Conde de Araruama, 425 – Centro
CEP 28.735-000 – Quissamã

MENSAGEM N° 110/2021 **EM, 09 DE NOVEMBRO DE 2021.**

Senhor Presidente,

No uso de minhas atribuições legais, cumpre-me encaminhar a essa Augusta Câmara Legislativa o incluso Projeto de Lei que altera a Lei Municipal nº 1824, de 28 de fevereiro de 2019, que estabelece normas e condições à permissão de veículos de aluguel a taxímetro – táxi, no município de Quissamã, solicitando se digne Vossa Excelência a instaurar o competente processo legislativo.

O presente tem por finalidade transferir para a Secretaria Municipal de Mobilidade Urbana a competência para a fiscalização dos serviços regulamentados pela Lei Municipal nº 1824/2019, atualmente atribuída à Secretaria Municipal de Transporte, o que garantirá maior eficiência ao serviço público.

Certa da atenção que os nobres Edis dispensarão à matéria, aproveito o ensejo para reiterar a Vossa Excelência os protestos de elevada estima e distinta consideração.

Atenciosamente,

MARIA DE FÁTIMA PACHECO
Prefeita

Exmo. Senhor
MÁRCIO OLIVEIRA PESSANHA
D.D. Presidente da Câmara Municipal de Quissamã